

COMPANHIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICAATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA REALIZADA EM 6-10-1964

As 10 horas do dia seis de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro em sua sede social à Rua Senador Feijó, n.º 69 — 3.º andar, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, legalmente convocada, os acionistas da Companhia Nacional de Energia Elétrica, os quais representavam mais de dois terços do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença". Assumiu a presidência da assembleia, por aclamação, o Dr. Theophilo Estefno — Diretor da Sociedade, que, consignando haver numero legal, declarou abertos os trabalhos e convidou a mim, José Estefno, para secretário. O Sr. Presidente registrou que os anúncios de convocação da assembleia foram publicados, com observância do prazo e condições da lei, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio", respectivamente nas edições dos dias 26, 29 e 30 de setembro p.p. O anúncio é do seguinte teor: "Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 6 de outubro p. futuro, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Senador Feijó, 69 — 3.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital decorrente da reavaliação dos bens nos termos da lei n.º 4357 de 16-7-1964 e consequentes alterações estatutárias; b) — outros assuntos. Na forma do parágrafo 2.º do artigo 6.º dos estatutos, estão suspensas as transferências de ações. São Paulo, 24 de setembro de 1964. (a) José Estefno — Diretor". A seguir e com referência à ordem do dia, o Sr. Presidente ordenou a leitura da proposta da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, documentos cotejados do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. A Diretoria, dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 4357 de 16 de julho p. p. e na respectiva regulamentação, determinou a elaboração dos estudos técnicos de reavaliação dos bens e valores integrantes do "Ativo Imobilizado" constantes do último balanço da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 1963, para fins de aplicação dos coeficientes de correção monetária, recentemente baixados pelo Conselho Nacional de Economia. Todos os elementos referentes ao problema constam do quadro demonstrativo anexo a esta proposta, pelo qual se verifica que o produto líquido da

correção monetária dos bens e valores entra a quantia de Cr\$ 1.562.997.000,00 (hum bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), e formulada para dar fiel cumprimento aos termos da lei n.º 4357 de 16 de julho p. p. e respectiva regulamentação. Nestas condições e por se tratar de matéria de atendimento legal compulsório, nada têm a opor aos termos da proposta que está conforme a lei. — São Paulo, 23 de setembro de 1964. — (aa) André Aidar; Paschoal Altier Byron Giuliano e José Júlio de Azevedo e Sá". Lidos os documentos retro reproduzidos, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão. Debatido o assunto e posta, a seguir, em votação, a proposição da Diretoria, foram aprovadas por unanimidade dos presentes as seguintes medidas: a) da importância de Cr\$ 1.563.006.965,80 (hum bilhão, quinhentos e sessenta e três milhões, seis mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao produto líquido da correção monetária, aproveitar para aumento do capital social a quantia de Cr\$ 1.562.997.000,00 (hum bilhão, quinhentos e sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), mediante a emissão de mais 1.562.0997 (hum milhão, quinhentas e sessenta e duas mil e novecentas e noventa e sete) novas ações do valor nominal unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cuja distribuição, pelo critério da proporcionalidade, consta do "Boletim de Distribuição" devidamente assinado pelos acionistas; b) — manter a parcela de Cr\$ 9.965,80 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), cujo aproveitamento como aumento de capital não se operou por inviável, na conta "Fundo de Correção Monetária", do "Passivo Não Exigível", para oportuna utilização naquele fim; c) — dar plenos poderes à Diretoria da sociedade para decidir, a seu juízo, por uma das duas modalidades dos encargos previstos na lei, isto é, a do imposto ou a da aquisição de obrigações do Tesouro Nacional, bem como para optar por um dos critérios de parcelamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, tudo em conformidade com a lei e com os interesses e possibilidades financeiras da sociedade. Em face das deliberações tomadas pela casa, o Sr. Presidente declarou que havia necessidade da alteração do artigo 5.º dos estatutos vigentes referentes ao capital social, motivo pelo qual submetia à consideração dos presentes a nova redação desse artigo, nos termos da seguinte minuta elaborada pela mesa. "Artigo 5.º — O capital social, totalmente integralizado, é de Cr\$ 1.716.997.000,00 (hum bilhão, setecentos e

dezois milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), dividido em 1.716.997 (hum milhão, setecentas e dezois milhões, novecentos e noventa e sete) ações de categoria comum e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, e conterão as assinaturas de dois diretores". A fim de evitar dúvidas, reproduzem-se aqui os parágrafos que continuam em vigor e como parte integrante do artigo 5.º, cuja alteração do seu "caput" é sugerida. "Parágrafo 1.º — O capital social poderá ser aumentado mediante aprovação da assembleia e justificativa da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo 2.º — A aprovação do aumento do capital social, os acionistas terão, durante o prazo que for estabelecido, não inferior a trinta dias, o direito à subscrição e à distribuição "pro-rata" das novas ações. Parágrafo 3.º — A própria assembleia geral, que aprovar o aumento, determinará a forma e o prazo de integralização das novas ações subscritas. Parágrafo 4.º — O aumento do capital pela incorporação de reservas ou pela reavaliação de bens do ativo imobilizado depende de deliberação de assembleia geral, processando-se a distribuição das novas ações na proporção das quantidades de ações que possuírem os acionistas". Como ninguém quisesse fazer uso da palavra sobre o assunto, o Sr. Presidente colocou em votação a nova redação do artigo 5.º dos estatutos, a qual logrou aprovação unânime da casa. Em consequência, o Sr. Presidente, reportando-se às resoluções da casa, declarou formalizado o aumento do capital social, cujas correspondentes novas ações serão oportunamente entregues aos acionistas, nas condições aprovadas, e considerou em vigor a partir desta data a nova redação do artigo 5.º, acolhida pela casa. Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra para tratar de qualquer assunto, o Sr. Presidente, encerrando a sessão, determinou a lavratura desta ata, que, depois de lida por mim, secretário, foi aprovada pelos presentes, e por eles vai assinada ao final juntamente com os membros da mesa. — São Paulo, 6 de outubro de 1964. — (aa) Theophilo Estefno — Presidente; José Estefno — Secretário; Ignácio Estefno; p. p. Agrícola, Industrial e Comercial "Anamarta" Ltda. — Breno de Toledo Leite; Theophilo Estefno; José Estefno; Miguel Estefno Neto; Antonio Carlos Estefno; Izabel Maluf Estefno; Victória Yunes Estefno; Espólio de dona Cecília Estefano, representado pelo inventariante Naum Estefano; Daisy Maluf; Haydée Arruda Estefno.

COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Lista de subscrição do aumento de capital de Cr\$ 151.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), mediante a emissão de mais cada uma, de acordo com a Lei n.º 4.357, de 16-7-1964 e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6-10-1964.

NOME E QUALIFICAÇÃO	AÇÕES		Distribuição com aproveitamento da reavaliação
	Número	Nominativas ou ao Portador	
1 — JOSÉ ESTEFNO — brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Angélica, n.º 1.943, nesta Capital .. .	279.260	Nominativas	279.260.000,00
2 — IGNACIO MIGUEL ESTEFNO — brasileiro, casado, industrial, residente à rua Pamplona, n.º 237, nesta Capital .. .	243.413	Nominativas	243.413.000,00
3 — IZABEL MALUF ESTEFNO — brasileira, casada, prendas domésticas, residente à Rua Pamplona, n.º 237, nesta Capital .. .	241.637	Nominativas	241.637.000,00
4 — AGRICOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL "ANAMARTA" LTDA. — com escritório à rua Senador Feijó, n.º 69 — 4.º andar — sala 46, nesta Capital .. .	202.989	Nominativas	202.989.000,00
5 — THEOPHILO ESTEFNO — brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Angélica, n.º 2.369, nesta Capital .. .	122.888	Nominativas	122.888.000,00
6 — VICTORIA YUNES ESTEFNO — brasileira, prendas domésticas, casada, residente à Avenida Angélica, n.º 2.389, nesta Capital .. .	122.877	Nominativas	122.877.000,00
7 — MIGUEL ESTEFNO NETTO — brasileiro, solteiro, advogado, residente à Avenida Angélica, n.º 2.389, nesta Capital .. .	101.493	Nominativas	101.493.000,00
8 — ANTONIO CARLOS ESTEFNO — brasileiro, solteiro, economista, residente à Avenida Angélica, n.º 2.389, nesta Capital .. .	101.493	Nominativas	101.493.000,00
9 — GENOVEVA ESTEFNO NAJM — brasileira, casada, prendas domésticas, residente à Rua Domingos de Moraes, n.º 1.765, nesta Capital .. .	41.186	Nominativas	41.186.000,00
10 — JOSEPHINA ESTEFNO CHEBL — brasileira, casada, prendas domésticas, residente à Rua Domingos de Moraes, n.º 1.765, nesta Capital .. .	38.456	Nominativas	38.456.000,00
11 — MARIA ESTEFNO MALUF — brasileira, viúva, industrial, residente à rua Arthur Prado, n.º 69, nesta Capital .. .	36.700	Nominativas	36.700.000,00
12 — ESPÓLIO DE CECILIA ESTEFNO — representada pelo seu inventariante, NAUM ESTEFNO, residente à Alameda Santos, n.º 497, nesta Capital .. .	15.741	Nominativas	15.741.000,00
13 — HAIDEÉ ARRUDA ESTEFNO — brasileira, casada, prendas domésticas, residente à Avenida Angélica, n.º 1.943, nesta Capital .. .	3.126	Nominativas	3.126.000,00
14 — LUIZ GATTAZ MALUF — brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Avenida Higienópolis, n.º 1.048 — 9.º andar — apto. 91, nesta Capital .. .	2.922	Nominativas	2.922.000,00
15 — DARCY MALUF RABAT — brasileira, casada, prendas domésticas, residente à Avenida República do Líbano, n.º 834, nesta Capital .. .	2.922	Nominativas	2.922.000,00
16 — DAISY MALUF — brasileira, solteira, prendas domésticas, residente à Avenida Higienópolis, n.º 1.048 — 9.º andar — apto. 91, nesta Capital .. .	2.922	Nominativas	2.922.000,00
17 — DECIO MALUF — brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Diego Jacome, n.º 361, nesta Capital .. .	2.872	Nominativas	2.872.000,00
18 — PAULO MASSUD CHEBL — brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Prudente Corrêa, n.º 144, nesta Capital .. .	50	Nominativas	50.000,00
19 — LUIZ CHEBL MASSUD — brasileiro, advogado, residente à Rua Domingos de Moraes, n.º 1.765, nesta Capital .. .	50	Nominativas	50.000,00
	1.562.997		1.562.997.000,00

Presidente da Mesa
Theophilo Estefno